

# Consórcios Intermunicipais

## CIM POLINORTE - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE DO ES

### EDITAL DE TOMADA DE PREÇO – TÉCNICA E PREÇO – Nº 001/2018

Publicação Nº 155400

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇO – TIPO TÉCNICA E PREÇO Nº 01/2018

O Consorcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE torna público que realizará às 09:00 horas do dia 11/10/2018, licitação na Modalidade Tomada de Preço Tipo Técnica e Preço para registro de preço, tendo como objeto: contratação de empresa especializada em locação de softwares, referente a SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE – MÓDULO MUNICIPAL e GESTÃO EM SAÚDE – MÓDULO CONSÓRCIO PÚBLICO, englobando os serviços de instalação, implantação, conversão, treinamento, manutenção mensal que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, com atendimento e suporte técnico para estes sistemas, atendendo os municípios consorciados ao CIM POLINORTE – MÓDULO MUNICIPAL e ao Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE – MÓDULO CONSÓRCIO PÚBLICO, conforme autoriza no processo nº087/2018, de 13/08/2018, a pedido do Gestor do CIM POLINORTE. O Edital e seus anexos deverão ser retirados através do site <http://www.consorciopolinorte.com.br/>, Email: [cpl\\_consorciopolinorte@yahoo.com.br](mailto:cpl_consorciopolinorte@yahoo.com.br)

Lucimar Antônio da Silva

Pres. da Comissão de Licitação

### RESUMO DO CONTRATO Nº 013/2018 - RCS EIRELI

Publicação Nº 155379

#### RESUMO DO CONTRATO Nº 013/2018

Decorrente da Carona a Ata de Registro de Preços nº 001/2018, proveniente do Pregão Presencial nº 002/2017.

Processo Administrativo nº 070/2018 de 10/07/2018.

Contratante: Consórcio Público da Região POLINORTE - CIM POLINORTE

Contratada: RCS EIRELI.

Objeto: Prestação de serviços médicos, em nível ambulatorial e hospitalar, constituída por equipe especializada com capacidade técnica, humana e tecnológica, com execução continuada, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório supracitado.

Valor: O preço da primeira empresa colocada registrado na presente Ata encontra-se indicado no quadro abaixo:

#### LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNIDADE	%	VALOR
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – Serviços médicos em nível ambulatorial e hospitalar a serem executados nas unidades de saúde dos municípios consorciados ao CIM POLINORTE – ES (De acordo com a Tabela de Serviços Médicos do Consórcio).	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	25,4%	R\$ 30.000.000,00

#### Dotação Orçamentária:

- Projeto atividade: 01101.1012200012.001- Manutenção dos serviços médicos e serviços de apoio diagnóstico.

- Elemento de despesa: 333903900 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

Data de Assinatura: 29/08/2018.

Eduardo Marozzi Zanotti

Presidente do CIM POLINORTE

## CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU

### RESOLUÇÃO 003/2017

Publicação Nº 155321

#### RESOLUÇÃO Nº 003/2017

Estima a Receita e fixa a Despesa do CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU, para o exercício financeiro de 2018.

O Presidente do Consórcio Público Rio Guandu, João do Carmo Dias, com poderes que lhe confere o Estatuto,

considerando a deliberação e decisão da Assembleia Geral realizada no dia 17 de Agosto de 2017;

Art. 1º - Esta Resolução estima a Receita e fixa a Despesa do Consórcio Público Rio Guandu, para o exercício financeiro de 2018, em R\$ 735.496,68 (Setecentos e trinta e cinco mil quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos).

Art. 2º - O orçamento do Consórcio, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a

Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, art. 1º, § 1º, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas.

Art. 3º - A Receita decorrerá dos recursos oriundos dos municípios consorciados e outras receitas, conforme previsto no art. 39 do Estatuto, e a Despesa fixada à conta dos recursos previstos, demonstradas segundo a discriminação constante dos anexos, parte integrantes desta Lei, e de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS	VALOR (R\$)
RECEITAS CORRENTES	725.496,68
Receita Patrimonial	4.800,00
Transferências Correntes	240.800,00
Outras Receitas Correntes	1.000,00
Dívida Ativa dos Municípios	381.296,38
Convênios	97.600,30
RECEITAS DE CAPITAL	10.000,00
Transferências de Capital	10.000,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>735.496,68</b>

DESPESAS	VALOR (R\$)
DESPESAS CORRENTES	725.496,68
Pessoal e Encargos Sociais	259.399,26
Outras Despesas Correntes	466.097,42
DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
Investimentos	10.000,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>735.496,68</b>

Art. 4º - Fica vedado aos municípios consorciados a realização de despesas e à Secretaria Executiva o pagamento de despesas, sem que haja para as mesmas suficiente saldo orçamentário na subconta correspondente à despesa.

Art. 5º - Fica autorizado o Presidente do Consórcio, em conjunto com a Secretaria Executiva, a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares e especiais:

I - Utilizando-se a fonte de recurso o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício imediatamente

anterior, de acordo com disposto no I do § 1º e § 2º do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Utilizando-se a fonte de recurso o excesso de arrecadação, representado pelo total positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a efetivamente realizada até o encerramento do mês anterior à abertura do crédito adicional suplementar, conforme inciso II, § 1º e § 3º e 4º, do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar no. 101/2000;

III - Utilizando-se como fonte de recurso a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, referidas no inciso III, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - A realização de novas despesas não previstas no presente orçamento, bem como aquelas que excedam à dotação orçamentária existente, que não possam ser utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, conforme previsto no inc. III, do Art. 5º, desta Resolução, bem como o remanejamento de recursos orçamentários que envolver a mais de um projeto/atividade, dependerão de aprovação da Assembleia Geral, sob a forma de alteração do presente orçamento.

Art. 7º - A Secretaria Executiva publicará no quadro de avisos o Orçamento Geral e todas as alterações ocorridas no respectivo orçamento.

Art. 8º - O Orçamento Analítico e o Orçamento Geral passam a vigorar a partir de 1º de Janeiro 2018.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Afonso Claudio, 17 de Agosto de 2017.

JOÃO DO CARMO DIAS

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU

## **CORSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL DO EXTREMO NORTE CAPIXABA - PRODNORTE**

### **"EDITAL Nº 02/2018" CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Publicação Nº 155436

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL - CONSÓRCIO PRODNORTE  
CNPJ 10. 820.775/0001-67

"EDITAL Nº 02" - CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

(Publicado na data de 06/09/2018 no DOM - Diário Oficial dos Municípios do ES)

O Presidente DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL - CONSÓRCIO PRODNORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VII do Art. 32 do Estatuto Social, convoca os senhores associados, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 14 de setembro de 2018, na Sede da Associação, localizada na Rua Herildo